

Publicado no Boletim de Serviço n. 131 de 26 de fevereiro de 2018

Regimento Interno

**Comissão de Prevenção de Riscos de
Acidentes com Perfurocortantes**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558
Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |
Telefone: (67) 3410-3000 | Site: huufgd.ebserh.gov.br

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente da EBSERH

RICARDO DO CARMO FILHO
Superintendente

PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA
Gerente Administrativo

JOSÉ FLÁVIO SETTE DE SOUZA
Gerente de Atenção à Saúde

RENATA MARONNA PRAÇA LONGHI
Gerente de Ensino e Pesquisa

**MEMBROS DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM
PREFUROCORTANTES**

Marcella Machado Moura - **Presidente**
Jakeline Cavalcante Barbosa Flores - **Secretária**
Daniel Gallina Martins Abrahão
Ivan Belarmino de Lima
Vanderlei Gandine Ramos
Eusânia Márcia Nascimento
Fuad Fayez Mahmoud
Fabrícia Becker Erani
Josiclari Mota Carbonari
Vânia de Carvalho das Neves
Graciela Mendonça dos Santos Bet
Paulo Henrique Lodi

SUMÁRIO

CAPITULO I	3
DA FINALIDADE.....	3
CAPITULO II	3
DO CAMPO DE APLICAÇÃO	3
CAPITULO III	3
DA COMPETÊNCIA.....	3
CAPITULO IV	4
DA COMPOSIÇÃO	4
CAPITULO V	5
DO MANDATO	5
CAPITULO VI	5
DA SEDE	5
CAPITULO VII	6
FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO	6
CAPITULO VIII	7
ATRIBUIÇÕES	7
CAPITULO IX	8
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8

CAPITULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento Interno é baseado na Portaria nº. 1.748, de 30 de agosto de 2011, no Anexo III da Norma Regulamentadora nº. 32 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o qual dispõe sobre as diretrizes e estratégias para o Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes Com Materiais Perfurocortantes.

Art. 2º A Comissão de Prevenção de Riscos de Acidentes com Perfurocortantes do Hospital Universitário da UFGD tem como objetivo reduzir os riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos, por meio da elaboração, implementação e atualização de plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfurocortantes.

CAPITULO II

DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 3º Entende-se por serviço de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade, sendo essa comissão específica para atuação dentro do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD).

CAPITULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Competem à Comissão de Prevenção de Acidentes com Perfurocortantes do HU-UFGD/EBSERH:

- I. Analisar os dados estatísticos dos acidentes de trabalho ocorridos com materiais perfurocortantes nesta instituição;
- II. Analisar os acidentes de trabalho ocorridos e das situações de risco com materiais perfurocortantes caso pareça alguma dúvida na investigação já realizada pelo SOST;
- III. Propor sugestões ou estratégias para reduzir os acidentes de trabalho;
- IV. Colaborar e participar na implantação gradativamente dos materiais com dispositivos de segurança;
- V. Dar suporte técnico que for necessário nas questões com relação a testes com dispositivos de segurança;
- VI. Elaborar, implementar e atualizar o plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfurocortantes.

Art. 5º A partir da análise das situações de risco e dos acidentes de trabalho ocorridos com materiais perfurocortantes, a Comissão Gestora deve estabelecer as prioridades, considerando obrigatoriamente os seguintes aspectos:

- I. Situações de risco e acidentes com materiais perfurocortantes que possuem maior probabilidade de transmissão de agentes biológicos veiculados pelo sangue;
- II. Frequência de ocorrência de acidentes em procedimentos com utilização de um material perfurocortante específico;
- III. Procedimentos de limpeza, descontaminação ou descarte que contribuem para uma elevada ocorrência de acidentes;
- IV. Número de trabalhadores expostos às situações de risco de acidentes com materiais perfurocortantes.

CAPITULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º A comissão deve ser constituída, sempre que aplicável, pelos seguintes membros:

- I. Superintendente ou representante da direção do HU-UFGD/EBSERH;
- II. Representante da Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST);

- III. Representante da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA ou o designado responsável pelo cumprimento dos objetivos da Norma Regulamentadora nº. 5, nos casos em que não é obrigatória a constituição de CIPA;
- IV. Representante da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS);
- V. Divisão de Enfermagem;
- VI. Divisão Médica;
- VII. Responsável pela elaboração e implementação do PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;
- VIII. Representante da Central de Material e Esterilização;
- IX. Representante do Setor de Compras;
- X. Representante da Comissão de Padronização de Material.

CAPITULO V DO MANDATO

Art. 7º O mandato desta comissão será indeterminado, podendo ser substituído algum membro quando a Superintendência achar conveniente.

CAPITULO VI DA SEDE

Art. 8º A sede da comissão será a Sala das Comissões, a ser disponibilizada pela unidade hospitalar, com a infraestrutura básica necessária para seu funcionamento.

CAPITULO VII

FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 9º Preferencialmente deverão ocorrer reuniões mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.

Art. 10 As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão serão realizadas durante o expediente normal do hospital, em local apropriado e suas convocações ficarão à cargo do Núcleo de Comissões Hospitalares.

Art. 11 As reuniões da Comissão terão atas assinadas pelos presentes, com encaminhamento de cópias para todos os membros e para o Núcleo de Comissões Hospitalares, para que as mesmas fiquem à disposição de qualquer fiscalização.

Art. 12 Reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Presidente ou Vice-Presidente, desde que haja denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência, ou diante de acidente do trabalho grave ou fatal, ou ainda quando houver solicitação expressa de uma das representações.

Art.13 Será necessário o quórum de 50% + 1 dos membros efetivos para a edição de resoluções;

§ 1º Não havendo quórum, será feita nova convocação;

§ 2º Havendo impasse, a situação deverá ser votada;

§ 3º Em caso de empate em votação, o (a) Presidente terá “Voto de Minerva”;

§ 4º Membros consultivos não terão direito a voto.

Art. 14 A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda quatro reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

CAPITULO VIII

ATRIBUIÇÕES

Art. 15 Compete à Comissão de Prevenção de Riscos de Acidentes com perfurocortantes do HU-UFGD/EBSERH promover e desenvolver, de forma articulada com todos os setores do hospital, ações coletivas que permitam a partir da problematização do processo e da qualidade do trabalho, identificar as necessidades de qualificação dos profissionais.

Art. 16 São atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Representar a comissão junto à Gerência ou Superintendência da instituição, ou indicar seu representante;
- III. Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão, previamente aprovados pelos membros desta;
- IV. Fazer cumprir o regimento.

Art. 17 Compete ao Vice-Presidente:

- I. Executar atribuições que lhe forem delegadas;
- II. Substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art.18 O Presidente e o Vice-Presidente, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

- I. Cuidar para que a Comissão disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- II. Coordenar e supervisionar as atividades da Comissão, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
- III. Delegar atribuições aos membros da Comissão;
- IV. Divulgar as decisões da Comissão a todos os trabalhadores do estabelecimento.

Art. 19 O Secretário terá por atribuição:

- I. Acompanhar as reuniões e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
- II. Encaminhar cópias das atas das reuniões da Comissão, cronograma de atividades e o calendário semestral/anual de todas as reuniões, relatórios das atividades desenvolvidas e os indicadores mensais determinados pela comissão até o dia 15 do mês seguinte para o Núcleo de Comissões Hospitalares.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Este Regulamento poderá ser aprimorado mediante necessidade constatada pelos membros da Comissão, com anuência da Superintendência.

Art. 21 As resoluções da Comissão terão caráter normativo e deverão ser cumpridas por todos os integrantes da instituição.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23 Este Regulamento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Superintendência do Hospital.

Art. 24 Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Dourados-MS, 01 de fevereiro de 2018.